



JORNAL OFICIAL

II SÉRIE – NÚMERO 218
QUARTA-FEIRA, 12 DE NOVEMBRO DE 2014

ÍNDICE:

**VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO, EMPREGO E COMPETITIVIDADE
EMPRESARIAL**

Direção Regional de Apoio ao Investimento e Competitividade

Direção Regional do Emprego e Qualificação Profissional

Página 7165

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: <http://jo.azores.gov.pt>

Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt



SECRETARIA REGIONAL DA SOLIDARIEDADE SOCIAL

Extrato de Portaria

Direção Regional da Habitação

SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA

Direção Regional do Desporto

SECRETARIA REGIONAL DO TURISMO E TRANSPORTES

Direção Regional da Energia

SECRETARIA REGIONAL DO MAR, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

Portaria

**SECRETÁRIA REGIONAL ADJUNTA DA PRESIDÊNCIA PARA OS ASSUNTOS
PARLAMENTARES**

Declaração de Retificação

**JORNAL OFICIAL****DIREÇÃO REGIONAL DE APOIO AO INVESTIMENTO E COMPETITIVIDADE**

Extrato de Despacho n.º 345/2014 de 12 de Novembro de 2014

Por despacho do Vice-Presidente do Governo, Emprego e Competitividade Empresarial de 27 de outubro de 2014, nos termos da Portaria n.º 33/2013, de 14 de junho, alterada pela Portaria n.º 63/2013, de 5 de agosto, foram atribuídos os seguintes subsídios:

€ 202,64 – Inês Sales Diniz Pires, com o NIF: 185 976 689 - destinado a participar despesas suportadas com a aquisição de produtos regionais.

€ 347,10 – Restaurante Bela Vista, Lda, com o NIF: 512 083 487 - destinado a participar despesas suportadas com a aquisição de produtos regionais.

€ 2.356,50 – Leite & Dutra, Lda, com o NIF: 509 676 235 - destinado a participar despesas suportadas com a aquisição de produtos regionais.

Por despacho do Vice-Presidente do Governo, Emprego e Competitividade Empresarial de 29 de outubro de 2014, nos termos da Portaria n.º 33/2013, de 14 de junho, alterada pela Portaria n.º 63/2013, de 5 de agosto, foi atribuído o seguinte subsídio:

€ 3.934,98 – Flávio Mauro de Almeida Furtado, com o NIF: 215 662 814 - destinado a participar despesas suportadas com a aquisição de produtos regionais.

Por despacho do Vice-Presidente do Governo, Emprego e Competitividade Empresarial de 30 de outubro de 2014, nos termos da Portaria n.º 33/2013, de 14 de junho, alterada pela Portaria n.º 63/2013, de 5 de agosto, foi atribuído o seguinte subsídio:

€ 1.786,70 – Carlos Tavares Silva, ENI, com o NIF: 158 829 018 - destinado a participar despesas suportadas com a aquisição de produtos regionais.

Por despacho do Vice-Presidente do Governo, Emprego e Competitividade Empresarial de 31 de outubro de 2014, nos termos da Portaria n.º 33/2013, de 14 de junho, alterada pela Portaria n.º 63/2013, de 5 de agosto, foi atribuído o seguinte subsídio:

€ 420,63 – Azoriani, Animação e Turismo, Unipessoal, Lda., com o NIF: 512 057 109 - destinado a participar despesas suportadas com a aquisição de produtos regionais.

Por despacho do Vice-Presidente do Governo, Emprego e Competitividade Empresarial de 4 de novembro de 2014, nos termos da Portaria n.º 33/2013, de 14 de junho, alterada pela Portaria n.º 63/2013, de 5 de agosto, foi atribuído o seguinte subsídio:

€ 1.306,18 – VAP – Restauração e Similares, Lda., com o NIF: 512 069 425 - destinado a participar despesas suportadas com a aquisição de produtos regionais.

**JORNAL OFICIAL**

Os referidos apoios financeiros serão processados pelo Capítulo 50, Programa 1 – Competitividade, Emprego e Gestão Pública, Projeto 1.1 – Competitividade Empresarial, Ação 1.1.4 – Programa de Apoio à Comercialização Externa de Produtos Regionais.

7 de novembro de 2014. - O Diretor Regional, *Ricardo Maciel Sousa Medeiros*.

DIREÇÃO REGIONAL DE APOIO AO INVESTIMENTO E COMPETITIVIDADE**Extrato de Despacho n.º 346/2014 de 12 de Novembro de 2014**

Por despacho do Vice-Presidente do Governo, Emprego e Competitividade Empresarial de 27 de outubro de 2014, nos termos da Portaria n.º 39/2012, de 29 de março, alterada pela Portaria n.º 45/2014, de 9 de julho, foram atribuídos os seguintes subsídios:

€ 32.945,52 – Profrutos, CRL, com o NIF: 512 009 856 - subsídio destinado a participar despesas suportadas com o escoamento e comercialização de produtos regionais.

€ 30.457,86 – Cooperativa de Horto-Fructicultores da Ilha Terceira, CRL, com o NIF: 512 034 001 - subsídio destinado a participar despesas suportadas com o escoamento de produtos regionais.

Por despacho do Vice-Presidente do Governo, Emprego e Competitividade Empresarial de 30 de outubro de 2014, nos termos da Portaria n.º 39/2012, de 29 de março, alterada pela Portaria n.º 45/2014, de 9 de julho, foi atribuído o seguinte subsídio:

€ 34.852,08 – Fábrica de Tabaco Micaelense, S.A., com o NIF: 512 003 351 - subsídio destinado a participar despesas suportadas com o escoamento de produtos regionais.

Por despacho do Vice-Presidente do Governo, Emprego e Competitividade Empresarial de 31 de outubro de 2014, nos termos da Portaria n.º 39/2012, de 29 de março, alterada pela Portaria n.º 45/2014, de 9 de julho, foi atribuído o seguinte subsídio:

€ 181,75 – ETMAL – Empresa Terceirense de Madeiras, Lda, com o NIF: 512 005 400 - subsídio destinado a participar despesas suportadas com o escoamento de produtos regionais.

Por despacho do Vice-Presidente do Governo, Emprego e Competitividade Empresarial de 5 de novembro de 2014, nos termos da Portaria n.º 39/2012, de 29 de março, alterada pela Portaria n.º 45/2014, de 9 de julho, foi atribuído o seguinte subsídio:

€ 239,25 – Casermel – Cooperativa de Apicultores e Sericultores da Ilha de São Miguel, com o NIF: 512 026 130 - subsídio destinado a participar despesas suportadas com a sua participação na XIII Feira Nacional do Mel.

**JORNAL OFICIAL**

Os referidos apoios financeiros serão processados pelo Capítulo 50, Programa 1 – Competitividade, Emprego e Gestão Pública, Projeto 1.1 – Competitividade Empresarial, Ação 1.1.4 – Programa de Apoio à Comercialização Externa de Produtos Regionais.

7 de novembro de 2014. - O Diretor Regional, *Ricardo Maciel Sousa Medeiros*.

DIREÇÃO REGIONAL DO EMPREGO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

Despacho n.º 2208/2014 de 12 de Novembro de 2014

Nos termos do artigo 7.º da Resolução n.º 13/2013, de 19 de fevereiro, alterada e republicada pela Resolução do Conselho do Governo n.º 125/2013, de 20 de dezembro, e da alínea *b*) do artigo 2.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2003/A, de 6 de maio, atribui-se os seguintes apoios, concedidos sob a forma de prémio, com vista à criação de novos postos de trabalho no âmbito do Programa de Incentivo à Inserção dos Estagiar L e T – PIIE:

- Centro do IMAR da Universidade dos Açores, Entidade Sem Fins Lucrativos, com sede na Rua Prof. Doutor Frederico Machado, concelho de Horta, contribuinte n.º 502776463, um apoio financeiro no valor de 6.700,00€ (seis mil e setecentos euros);

- Lotaçor - Serviço de Lotas dos Açores, SA, Empresa Privada, com sede na Rua Eng. Abel Ferin Coutinho, n.º 15, concelho de Ponta Delgada, contribuinte n.º 512013322, um apoio financeiro no valor de 3.350,00€ (três mil trezentos e cinquenta euros);

- Artifel - Sociedade Electrónica e Electromecânica, SA, Empresa Privada, com sede na Zona Industrial Chã Rego D`Água, Armazém n.º 21, concelho de Lagoa, contribuinte n.º 512013799, um apoio financeiro no valor de 3.350,00€ (três mil trezentos e cinquenta euros);

- Quinta de Santana - Animação Turística, Lda., Empresa Privada, com sede na Canada da Meca, n.º 4, concelho de Ribeira Grande, contribuinte n.º 512048649, um apoio financeiro no valor de 3.350,00€ (três mil trezentos e cinquenta euros);

- Açorsonho - Hotéis, Lda., Empresa Privada, com sede na Rua do Navio, n.º 47, concelho de Ponta Delgada, contribuinte n.º 512066639, um apoio financeiro no valor de 10.050,00€ (dez mil e cinquenta euros);

- Invesystem Consultoria Empresarial, Lda., Empresa Privada, com sede na Ladeira de São Bento, n.º 23, concelho de Angra do Heroísmo, contribuinte n.º 512087652, um apoio financeiro no valor de 5.025,00€ (cinco mil vinte e cinco euros);

- PROVIPOR - Produção de Alimentos Para Animais, Lda., Empresa Privada, com sede no Caminho da Abelheira de Cima, n.º 7-A, concelho de Ponta Delgada, contribuinte n.º 512038937, um apoio financeiro no valor de 3.350,00€ (três mil trezentos e cinquenta euros);

**JORNAL OFICIAL**

- Spaceland Sociedade Imobiliária, Lda., Empresa Privada, com sede na Marques Praia Monforte, n.º 40, concelho de Ponta Delgada, contribuinte n.º 509743153, um apoio financeiro no valor de 7.600,00€ (sete mil e seiscentos euros);
- Santa Casa da Misericórdia da Vila das Velas, Entidade Sem Fins Lucrativos, com sede na Rua Dr. Miguel Teixeira, n.º 1, concelho de Velas, contribuinte n.º 512009686, um apoio financeiro no valor de 6.375,00€ (seis mil trezentos e setenta e cinco euros);
- Frederico Humberto Rodrigues, Empresa Privada, com sede na Estrada Príncipe Alberto Mónaco, concelho de Horta, contribuinte n.º 106189140, um apoio financeiro no valor de 3.350,00€ (três mil trezentos e cinquenta euros);
- Açorsonho - Hotéis, Lda., Empresa Privada, com sede na Rua do Navio, n.º 47, concelho de Ponta Delgada, contribuinte n.º 512066639, um apoio financeiro no valor de 3.350,00€ (três mil trezentos e cinquenta euros);
- MacielGeste - Contabilidade e Gestão de Projetos, Lda., Empresa Privada, com sede na Rua da Pedra Grande, n.º 19, concelho de São Roque do Pico, contribuinte n.º 512047030, um apoio financeiro no valor de 6.375,00€ (seis mil trezentos e setenta e cinco euros);
- Dive Azores, Lda., Empresa Privada, com sede na Rua Médico Avelar, n.º 13 A, concelho de Horta, contribuinte n.º 512068100, um apoio financeiro no valor de 4.250,00€ (quatro mil duzentos e cinquenta euros);
- Trionalis – Contabilidade, Gestão e Planeamento, Lda., Empresa Privada, com sede na Rua Eng. Deodato Magalhães, n.º 12 – 1.º, concelho de Ponta Delgada, contribuinte n.º 512005265, um apoio financeiro no valor de 4.250,00€ (quatro mil duzentos e cinquenta euros);
- Pedro Pereira de Oliveira, S. U., Lda., Empresa Privada, com sede na Rua Aristides Moreira da Mota n.º 49, concelho de Ponta Delgada, contribuinte n.º 510273068, um apoio financeiro no valor de 3.350,00€ (três mil trezentos e cinquenta euros);
- Centro Social e Paroquial "O Ninho", Entidade Sem Fins Lucrativos, com sede na Rua do Tanque, n.º 12, concelho de Lagoa, contribuinte n.º 512099227, um apoio financeiro no valor de 4.250,00€ (quatro mil duzentos e cinquenta euros);
- Janela da Natureza, Lda., Empresa Privada, com sede no Porto da Barra, concelho de Santa Cruz da Graciosa, contribuinte n.º 509035086, um apoio financeiro no valor de 3.350,00€ (três mil trezentos e cinquenta euros);
- Instituto São João de Deus - Casa de Saúde São Rafael, Entidade Sem Fins Lucrativos, com sede na Rua Dr. Aníbal Bettencourt, s/n, caixa postal 1102, concelho de Angra do Heroísmo, contribuinte n.º 500927731, um apoio financeiro no valor de 4.250,00€ (quatro mil duzentos e cinquenta euros);

**JORNAL OFICIAL**

- Almeida & Azevedo, SA, Empresa Privada, com sede na Avenida do Livramento, s/n, concelho de Velas, contribuinte n.º 512014213, um apoio financeiro no valor de 3.350,00€ (três mil trezentos e cinquenta euros);
- Recolhimento Jesus Maria José, Entidade Sem Fins Lucrativos, com sede na Rua da Miragaia, n.º 34, concelho de Angra do Heroísmo, contribuinte n.º 512007101, um apoio financeiro no valor de 8.500,00€ (oito mil e quinhentos euros);
- Trekking Party – Sabores Tradicionais, Unipessoal, Lda., Empresa Privada, com sede no Campo de São Francisco, s/n, concelho de Ponta Delgada, contribuinte n.º 510442609, um apoio financeiro no valor de 4.250,00€ (quatro mil duzentos e cinquenta euros);
- Medeiros e Sousa, Lda., Empresa Privada, com sede na Estrada de São Gonçalo, n.º 235, concelho de Ponta Delgada, contribuinte n.º 512055319, um apoio financeiro no valor de 3.350,00€ (três mil trezentos e cinquenta euros);
- Caixa de Crédito Agrícola Mútuo dos Açores, C.R.L., Cooperativa, com sede no Largo da Matriz, n.º 35, concelho de Ponta Delgada, contribuinte n.º 512006296, um apoio financeiro no valor de 3.350,00€ (três mil trezentos e cinquenta euros);
- Lar D. Pedro V, Entidade Sem Fins Lucrativos, com sede no Largo Conde da Praia, concelho de Praia da Vitória, contribuinte n.º 512018294, um apoio financeiro no valor de 8.500,00€ (oito mil e quinhentos euros);
- Nordeste Ativo E. M., SA, Empresa Pública, com sede na Rua Dr. Manuel João da Silveira, n.º 1 - A, concelho de Nordeste, contribuinte n.º 512088357, um apoio financeiro no valor de 10.950,00€ (dez mil e novecentos e cinquenta euros);
- Damião de Medeiros, Lda., Empresa Privada, com sede na Rua Cooperativa de Santo Antão, Lote 1, concelho de Vila Franca do Campo, contribuinte n.º 512007373, um apoio financeiro no valor de 13.400,00€ (treze mil e quatrocentos euros);
- Megasabor, Padaria e Pastelaria, Unipessoal, Lda., Empresa Privada, com sede na Rua Prof. Dr. Gustavo Fraga, n.º 1 - r/c Poente, concelho de Ponta Delgada, contribuinte n.º 507721195, um apoio financeiro no valor de 3.350,00€ (três mil trezentos e cinquenta euros);
- Santa Casa da Misericórdia da Madalena do Pico, Entidade Sem Fins Lucrativos, com sede na Estrada Longitudinal n.º 1, concelho de Madalena, contribuinte n.º 512016089, um apoio financeiro no valor de 4.250,00€ (quatro mil duzentos e cinquenta euros);
- Santa Casa da Misericórdia da Madalena do Pico, Entidade Sem Fins Lucrativos, com sede na Estrada Longitudinal n.º 1, concelho de Madalena, contribuinte n.º 512016089, um apoio financeiro no valor de 3.350,00€ (três mil trezentos e cinquenta euros);
- Dulçores - Panificação e Doçaria, Lda., Empresa Privada, com sede na Canada dos Vales - Calheta, concelho de Calheta de São Jorge, contribuinte n.º 509601537, um apoio financeiro no valor de 6.700,00€ (seis mil e setecentos euros);

**JORNAL OFICIAL**

- Danefisio - Fisioterapia ao Domicílio, Lda., Empresa Privada, com sede no Beco da Rua de São Jerónimo, n.º 7, concelho de Ponta Delgada, contribuinte n.º 509267920, um apoio financeiro no valor de 4.250,00€ (quatro mil duzentos e cinquenta euros);

- Casa do Povo de Calheta de Nesquim, Entidade Sem Fins Lucrativos, com sede na Travessa Capitão Medina, n.º 1 (polivalente), concelho de Lajes do Pico, contribuinte n.º 512011575, um apoio financeiro no valor de 4.250,00€ (quatro mil duzentos e cinquenta euros);

- Farmácia Costa, Empresa Privada, com sede na Rua da Juventude, Loja 22 - Centro Comercial Parque Atlântico, concelho de Ponta Delgada, contribuinte n.º 512068380, um apoio financeiro no valor de 4.250,00€ (quatro mil duzentos e cinquenta euros);

- Santa Casa da Misericórdia de Lajes do Pico, Entidade Sem Fins Lucrativos, com sede no Largo Edmundo Machado Ávila, n.º 2, concelho de Lajes do Pico, contribuinte n.º 512012415, um apoio financeiro no valor de 4.250,00€ (quatro mil duzentos e cinquenta euros);

- EMATER - Empresa Abastecedora de Mercearias Terceirense, SA, Empresa Privada, com sede na Canada Manuel Vaz, concelho de Angra do Heroísmo, contribuinte n.º 512003041, um apoio financeiro no valor de 6.700,00€ (seis mil e setecentos euros);

- Álvaro Ribeiro, Empresa Privada, com sede na Rua da Cruz, n.º 10, concelho de Ponta Delgada, contribuinte n.º 152156844, um apoio financeiro no valor de 3.350,00€ (três mil trezentos e cinquenta euros);

- Clube Desportivo Lajense, Entidade Sem Fins Lucrativos, com sede na Avenida Marginal, n.º 3, concelho de Lajes do Pico, contribuinte n.º 512034290, um apoio financeiro no valor de 3.350,00€ (três mil trezentos e cinquenta euros);

- Sarreira & Morais Ribeira, Lda., Empresa Privada, com sede na Rua Nova da Misericórdia, n.º 411 r/c direito, concelho de Ponta Delgada, contribuinte n.º 513091637, um apoio financeiro no valor de 4.250,00€ (quatro mil duzentos e cinquenta euros);

- Lar Luís Soares Sousa, Entidade Sem Fins Lucrativos, com sede na Rua Luís Soares Sousa, n.º 66, concelho de Ponta Delgada, contribuinte n.º 512004820, um apoio financeiro no valor de 4.250,00€ (quatro mil duzentos e cinquenta euros);

- Associação Cultural de São Roque do Pico, Entidade Sem Fins Lucrativos, com sede na Alameda 10 de novembro de 1542, concelho de São Roque do Pico, contribuinte n.º 512057117, um apoio financeiro no valor de 4.250,00€ (quatro mil duzentos e cinquenta euros);

- SEGMA, Serviços de Engenharia, Gestão e Manutenção, Lda., Empresa Privada, com sede na Rua Francisco Pereira Ataíde, n.º 1, concelho de Ponta Delgada, contribuinte n.º 512047707, um apoio financeiro no valor de 7.600,00€ (sete mil e seiscentos euros);

**JORNAL OFICIAL**

Nos termos do artigo 8.º da Resolução do Conselho do Governo n.º 125/2013, de 20 de dezembro, os prémios ficam sujeitos à verificação dos requisitos da sua atribuição, bem como da manutenção do nível de emprego e dos postos de trabalho apoiados.

5 de novembro de 2014. - A Diretora Regional do Emprego e Qualificação Profissional, *Ilda Margarida de Sousa Baptista*.

S.R. DA SOLIDARIEDADE SOCIAL**Extrato de Portaria n.º 50/2014 de 12 de Novembro de 2014**

A Secretária Regional da Solidariedade Social transfere para:

O Instituto da Segurança Social dos Açores

Em portaria de 05 de novembro de 2014

188.416,00 € (cento e oitenta e oito mil, quatrocentos e dezasseis euros), referentes ao duodécimo do mês de novembro do corrente ano para despesas correntes, a serem processados pelo Capítulo 04, Divisão 01, Código 04.03.05-K).

05 de novembro de 2014. - A Chefe de Gabinete, *Fabíola Melo*.

DIREÇÃO REGIONAL DA HABITAÇÃO**Extrato de Despacho n.º 347/2014 de 12 de Novembro de 2014**

Por despacho da Secretária Regional da Solidariedade Social, de 10 de outubro de 2014, são revogadas a 4.ª e 5.ª fases, no montante de 10.474,76 € (dez mil, quatrocentos e setenta e quatro euros e setenta e seis cêntimos) do despacho de 9 de julho de 2001, publicado no *Jornal Oficial* II Série, n.º 52, de 26 de dezembro de 2001 (EP/CPR/2001/28AQ - N.ª Referência: 0036/CPR/2001, à beneficiária - Nídea Bela Vieira da Silva Duarte).

24 de outubro de 2014. - O Diretor Regional da Habitação, *Carlos Manuel Redondo Faias*.

**JORNAL OFICIAL****DIREÇÃO REGIONAL DO DESPORTO****Contrato-Programa n.º 314/2014 de 12 de Novembro de 2014**

Considerando que a Secretaria Regional da Educação e Cultura, através da Direção Regional do Desporto, tem por competência promover e apoiar a formação dos recursos humanos do desporto;

Considerando que a Associação de Voleibol da Ilha de Santa Maria, desenvolveu e operacionalizou o seu plano de formação formal de agentes desportivos não praticantes na modalidade de Voleibol de acordo com o programa de desenvolvimento desportivo apresentado.

Considerando que a associação apresentou os relatórios demonstrativos da realização das ações inicialmente previstas e da consequente aplicação das verbas, com a discriminação das diferentes fontes de financiamento e respetivos valores.

Assim, ao abrigo do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/2014/A, de 18 de fevereiro, retificado pela declaração n.º 21/2014, de 31 de março, conjugado com o artigo 43.º e seguintes do Decreto Regulamentar Regional n.º 8/2013/A, de 17 de julho de 2013 e com o do Decreto Regulamentar Regional n.º 12/2014/A, de 24 de julho de 2014 é celebrado entre:

- 1) A Direção Regional do Desporto, adiante designada por DRD, representada por António da Silva Gomes, Diretor Regional, como primeiro outorgante;
- 2) A Associação de Voleibol da Ilha de Santa Maria, adiante designada por AVISM, representada por Augusto Vasco de Freitas Mendonça, Presidente da Direção, como segundo outorgante;

o presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo, que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª**Objeto do Contrato**

Constitui objeto do presente contrato a concretização do processo de cooperação financeira entre as partes contratantes no que respeita à execução do programa de desenvolvimento desportivo destinado à formação formal de agentes desportivos não praticantes de Voleibol, apresentado pelo segundo outorgante e aceite pelo primeiro outorgante.

**JORNAL OFICIAL**Cláusula 2.^a**Período de vigência do contrato**

O presente contrato-programa entra em vigor no dia imediato ao da sua assinatura e o prazo de execução termina a 30 de dezembro de 2014.

Cláusula 3.^a**Comparticipação financeira**

A DRD para a prossecução do objeto definido na cláusula 1.^a, com um custo previsto de €3.553,73, compromete-se a atribuir uma participação financeira no valor de €481,05, conforme o montante global dos relatórios apresentados.

Cláusula 4.^a**Regime da participação financeira**

A participação financeira prevista na cláusula 3.^a, será suportada pela dotação específica do Plano Regional Anual de 2014 e processada até ao final da vigência do presente contrato.

Cláusula 5.^a**Obrigações do segundo outorgante**

No âmbito do presente contrato-programa o segundo outorgante, compromete-se a:

- 1 - Integrar no relatório de atividades e contas do ano de 2014, a apresentar à DRD até 31 de janeiro de 2015, a descrição das ações desenvolvidas.
- 2 - Divulgar o presente contrato por todos os seus filiados.

Cláusula 6.^a**Revisão e cessação do contrato**

A revisão e cessação deste contrato regem-se pelo disposto nos artigos 17.º e 18.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/2014/A, de 18 de fevereiro, retificado pela declaração n.º 21/2014, de 31 de março.

Cláusula 7.^a**Incumprimento e contencioso do contrato**

1 - O incumprimento rege-se pelo disposto no artigo 19.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/2014/A, de 18 de fevereiro, retificado pela declaração n.º 21/2014, de 31 de março.

**JORNAL OFICIAL**

03 de novembro de 2014 - O Diretor Regional do Desporto - *António da Silva Gomes* - O Presidente da Associação de Voleibol da Ilha de Santa Maria - *Augusto Vasco de Freitas Mendonça* - Compromisso n.º E451402956/PRA/2014.

DIREÇÃO REGIONAL DO DESPORTO**Contrato-Programa n.º 315/2014 de 12 de Novembro de 2014**

A Secretaria Regional da Educação e Cultura, através da Direção Regional do Desporto, tem por competência cooperar com as entidades do associativismo desportivo da Região, garantindo-lhes apoio financeiro para o desenvolvimento das suas atividades.

As entidades do movimento associativo desportivo, nomeadamente os clubes desportivos, tem como objeto o fomento e a prática direta de modalidades desportivas.

Assim, considerando que o Futebol Clube dos Flamengos vai participar no Campeonato de Futebol dos Açores em seniores masculinos, na época desportiva de 2014/2015, nos termos e ao abrigo do disposto na Secção II, do Capítulo III, do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/2014/A, de 18 de fevereiro, retificado pela declaração n.º 21/2014, de 31 de março, conjugado com a Resolução do Conselho do Governo n.º 109/2014 de 30 de junho de 2014, e com o artigo 43.º e seguintes do Decreto Regulamentar Regional n.º 8/2013/A, de 17 de julho de 2013 e com o Decreto Regulamentar Regional n.º 12/2014/A, de 24 de julho de 2014 e Decreto Legislativo Regional n.º 37/2003/A, de 4 de novembro, é celebrado entre:

- 1) A Direção Regional do Desporto, adiante designada por DRD e o Fundo Regional do Desporto, adiante designado por FRD, como primeiros outorgantes, representados por António da Silva Gomes, respetivamente Diretor Regional e Presidente do Conselho de Administração;
- 2) O Futebol Clube dos Flamengos, adiante designado por FCF ou segundo outorgante, representado por José Manuel Serpa do Amaral, Presidente da Direção;

o presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo, que se rege pelas seguintes cláusulas:

Cláusula 1.ª

Objeto do contrato

Constitui objeto do presente contrato a concretização do processo de cooperação financeira entre as partes contratantes no que concerne ao apoio ao programa de desenvolvimento desportivo, correspondente à participação no Campeonato de Futebol dos Açores, na época

**JORNAL OFICIAL**

desportiva de 2014/2015, apresentado pelo segundo outorgante e aceite pelos primeiros outorgantes.

Cláusula 2.^a

Período de vigência do contrato

O presente contrato-programa entra em vigor no dia imediato à data da sua assinatura e o prazo de execução termina a 30 de julho de 2015.

Cláusula 3.^a

Comparticipações financeiras

O montante das participações financeiras a conceder pelos primeiros outorgantes para prossecução do objeto definido na cláusula 1.^a, com um custo previsto de € 166.125,00, conforme o programa apresentado, é de € 38.948,40, sendo:

1 - € 15.998,40 destinados a apoio para viagens referentes à participação no Campeonato de Futebol dos Açores;

2 - € 22.950,00 destinados a apoios complementares, respeitantes à participação no Campeonato de Futebol dos Açores;

Cláusula 4.^a

Regime das participações financeiras

As participações financeiras previstas na cláusula 3.^a serão suportadas pelas dotações específicas do Plano Anual e do Fundo Regional do Desporto e serão processadas da seguinte forma:

1 - A quantia de € 17.000,00 até dezembro de 2014, por verbas do Fundo Regional do Desporto de 2014;

2 - A quantia de € 21.948,40 até julho de 2015, por verbas do Plano Anual de 2015.

Cláusula 5.^a

Requisições de serviço e relevação de faltas

Para efeitos de aplicação do regime previsto nos artigos 9.º e 10.º do Decreto Legislativo Regional 9/2000/A, de 10 de maio é reconhecido o interesse público regional das provas abrangidas pelo presente contrato.

Cláusula 6.^a

Obrigações do segundo outorgante

No âmbito do presente contrato-programa o segundo outorgante, compromete-se a:

**JORNAL OFICIAL**

1 - Executar o programa de desenvolvimento desportivo apresentado aos primeiros outorgantes, que constitui objeto do presente contrato, designadamente a participação no Campeonato de Futebol dos Açores na época desportiva de 2014/15, de forma a atingir os objetivos expressos no mesmo.

2 - Pugnar por uma representação condigna, nomeadamente:

- a) Não incorrer em incumprimento culposos dos regulamentos e normas federativas que originem a atribuição de derrota;
- b) Não dar faltas de comparência culposas;
- c) Não incorrer em incumprimento das determinações da Autoridade Antidopagem de Portugal (ADOP) e do Conselho Nacional do Desporto (CND) e de um modo geral da legislação de combate às manifestações de violência associada ao desporto, à corrupção, ao racismo, à xenofobia e a todas as formas de discriminação.

3 - Apresentar à DRD, até 30 dias após a conclusão da prova, um relatório de participação, a elaborar de acordo com as indicações em anexo.

4 - Apresentar 2 equipas nos escalões de formação da modalidade, sendo uma obrigatoriamente no escalão de infantis ou de iniciados, devendo celebrar para o efeito um Contrato-Programa com o Serviço do Desporto do Faial, em conformidade.

5 - Prestar todas as informações, bem como apresentar comprovativos da efetiva realização da despesa acerca da execução deste contrato-programa, sempre que solicitados pela DRD.

6 - Apresentar cópias dos boletins de jogo realizados cada mês, até ao dia 10 do mês seguinte, acompanhadas da ficha de controlo de utilização de atletas devidamente preenchida e atualizada.

Cláusula 7.ª**Acompanhamento e controlo do contrato**

Compete à DRD verificar o desenvolvimento do programa que justificou a celebração do presente contrato, procedendo ao acompanhamento e controlo da sua execução, nos termos do artigo 16.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/2014/A, de 18 de fevereiro, retificado pela declaração n.º 21/2014, de 31 de março e à divulgação do seu valor parcial no relatório de 2014 e do valor definitivo no relatório do ano de 2015.

Cláusula 8.ª**Revisão e cessação do contrato**

A revisão e cessação deste contrato regem-se pelo disposto nos artigos 17.º e 18.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de dezembro, alterado e republicado pelo

**JORNAL OFICIAL**

Decreto Legislativo Regional n.º 4/2014/A, de 18 de fevereiro, retificado pela declaração n.º 21/2014, de 31 de março.

Cláusula 9.ª

Incumprimento do contrato

1 - O incumprimento rege-se pelo disposto no artigo 19.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/2014/A, de 18 de fevereiro, retificado pela declaração n.º 21/2014, de 31 de março, e tem o seguinte regime:

- a) Violação do disposto no n.º 3 do artigo 25.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/2014/A, de 18 de fevereiro, retificado pela declaração n.º 21/2014, de 31 de março, constitui incumprimento parcial;
- b) Violação do previsto nas alíneas a) e c) do n.º 2 e nos n.ºs 3, 4 e 6 da cláusula 6.ª constitui incumprimento parcial;
- c) Violação do previsto no n.º 1, na alínea b) do n.º 2 e no n.º 5 da cláusula 6.ª constitui incumprimento integral.

2 - Para efeitos do disposto no n.º 1, o incumprimento integral comina na invalidade de todo o contrato, implicando a devolução da totalidade das verbas previstas na cláusula 3.ª já recebidas e respeitante à prova a que se destinam.

3 - O incumprimento parcial corresponde à parte violada, provocando a devolução da verba respetiva ou, quando tal não seja quantificável, o pagamento de uma percentagem a determinar pela DRD, não podendo neste caso ultrapassar 20% do valor global do contrato-programa por cada penalização.

23 de outubro de 2014 - O Diretor Regional do Desporto e Presidente do Conselho de Administração do FRD - *António da Silva Gomes* - O Presidente do Futebol Clube dos Flamengos - *José Manuel Serpa do Amaral* - Compromisso n.º EA51400150- FRD 2014.

DIREÇÃO REGIONAL DO DESPORTO**Contrato-Programa n.º 316/2014 de 12 de Novembro de 2014**

Considerando que a Secretaria Regional da Educação e Cultura, através da Direção Regional do Desporto, tem por competência promover e apoiar a formação dos recursos humanos do desporto;

Considerando que a Associação de Basquetebol de Santa Maria, desenvolveu e operacionalizou o seu plano de formação formal de agentes desportivos não praticantes na

**JORNAL OFICIAL**

modalidade de Basquetebol de acordo com o programa de desenvolvimento desportivo apresentado.

Considerando que a associação apresentou os relatórios demonstrativos da realização das ações inicialmente previstas e da consequente aplicação das verbas, com a discriminação das diferentes fontes de financiamento e respetivos valores.

Assim, ao abrigo do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/2014/A, de 18 de fevereiro, retificado pela declaração n.º 21/2014, de 31 de março, conjugado com o artigo 43.º e seguintes do Decreto Regulamentar Regional n.º 8/2013/A, de 17 de julho de 2013 e com o do Decreto Regulamentar Regional n.º 12/2014/A, de 24 de julho de 2014 é celebrado entre:

- 1) A Direção Regional do Desporto, adiante designada por DRD, representada por António da Silva Gomes, Diretor Regional, como primeiro outorgante;
- 2) A Associação de Basquetebol de Santa Maria, adiante designada por ABSMA, representada por Armando de Melo Soares, Presidente da Direção, como segundo outorgante;

o presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo, que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª**Objeto do Contrato**

Constitui objeto do presente contrato a concretização do processo de cooperação financeira entre as partes contratantes no que respeita à execução do programa de desenvolvimento desportivo destinado à formação formal de agentes desportivos não praticantes de Basquetebol, apresentado pelo segundo outorgante e aceite pelo primeiro outorgante.

Cláusula 2.ª**Período de vigência do contrato**

O presente contrato-programa entra em vigor no dia imediato ao da sua assinatura e o prazo de execução termina a 30 de dezembro de 2014.

Cláusula 3.ª**Comparticipação financeira**

A DRD para a prossecução do objeto definido na cláusula 1.ª, com um custo previsto de €1.169,25, compromete-se a atribuir uma participação financeira no valor de €360,00, conforme o montante global dos relatórios apresentados.

**JORNAL OFICIAL**Cláusula 4.^a**Regime da participação financeira**

A participação financeira prevista na cláusula 3.^a, será suportada pela dotação específica do Plano Regional Anual de 2014 e processada até ao final da vigência do presente contrato.

Cláusula 5.^a**Obrigações do segundo outorgante**

No âmbito do presente contrato-programa o segundo outorgante, compromete-se a:

- 1 - Integrar no relatório de atividades e contas do ano de 2014, a apresentar à DRD até 31 de janeiro de 2015, a descrição das ações desenvolvidas.
- 2 - Divulgar o presente contrato por todos os seus filiados.

Cláusula 6.^a**Revisão e cessação do contrato**

A revisão e cessação deste contrato regem-se pelo disposto nos artigos 17.º e 18.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/2014/A, de 18 de fevereiro, retificado pela declaração n.º 21/2014, de 31 de março.

Cláusula 7.^a**Incumprimento e contencioso do contrato**

1 - O incumprimento rege-se pelo disposto no artigo 19.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/2014/A, de 18 de fevereiro, retificado pela declaração n.º 21/2014, de 31 de março.

03 de novembro de 2014 - O Diretor Regional do Desporto - *António da Silva Gomes* - O Presidente da Associação de Basquetebol de Santa Maria - *Armando de Melo Soares* - Compromisso n.º E451402949/PRA/2014.

DIREÇÃO REGIONAL DO DESPORTO**Contrato-Programa n.º 317/2014 de 12 de Novembro de 2014**

Considerando que a Secretaria Regional da Educação e Cultura, através da Direção Regional do Desporto, tem por competência promover e apoiar a formação dos recursos humanos do desporto;

**JORNAL OFICIAL**

Considerando que a Associação de Ciclismo dos Açores, desenvolveu e operacionalizou o seu plano de formação formal de agentes desportivos não praticantes na modalidade de Ciclismo de acordo com o programa de desenvolvimento desportivo apresentado.

Considerando que a associação apresentou os relatórios demonstrativos da realização das ações inicialmente previstas e da consequente aplicação das verbas, com a discriminação das diferentes fontes de financiamento e respetivos valores.

Assim, ao abrigo do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/2014/A, de 18 de fevereiro, retificado pela declaração n.º 21/2014, de 31 de março, conjugado com o artigo 43.º e seguintes do Decreto Regulamentar Regional n.º 8/2013/A, de 17 de julho de 2013 e com o do Decreto Regulamentar Regional n.º 12/2014/A, de 24 de julho de 2014 é celebrado entre:

- 1) A Direção Regional do Desporto, adiante designada por DRD, representada por António da Silva Gomes, Diretor Regional, como primeiro outorgante;
- 2) A Associação de Ciclismo dos Açores, adiante designada por ACA, representada por Jorge Ricardo Botelho de Medeiros, Presidente da Direção, como segundo outorgante;

o presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo, que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª**Objeto do Contrato**

Constitui objeto do presente contrato a concretização do processo de cooperação financeira entre as partes contratantes no que respeita à execução do programa de desenvolvimento desportivo destinado à formação formal de agentes desportivos não praticantes de Ciclismo, apresentado pelo segundo outorgante e aceite pelo primeiro outorgante.

Cláusula 2.ª**Período de vigência do contrato**

O presente contrato-programa entra em vigor no dia imediato ao da sua assinatura e o prazo de execução termina a 30 de dezembro de 2014.

Cláusula 3.ª**Comparticipação financeira**

A DRD para a prossecução do objeto definido na cláusula 1.ª, com um custo previsto de €2.030,14, compromete-se a atribuir uma participação financeira no valor de €196,28, conforme o montante global do relatório apresentado.

**JORNAL OFICIAL**Cláusula 4.^a**Regime da comparticipação financeira**

A comparticipação financeira prevista na cláusula 3.^a, será suportada pela dotação específica do Plano Regional Anual de 2014 e processada até ao final da vigência do presente contrato.

Cláusula 5.^a**Obrigações do segundo outorgante**

No âmbito do presente contrato-programa o segundo outorgante, compromete-se a:

- 1 - Integrar no relatório de atividades e contas do ano de 2014, a apresentar à DRD até 31 de janeiro de 2015, a descrição das ações desenvolvidas.
- 2 - Divulgar o presente contrato por todos os seus filiados.

Cláusula 6.^a**Revisão e cessação do contrato**

A revisão e cessação deste contrato regem-se pelo disposto nos artigos 17.º e 18.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/2014/A, de 18 de fevereiro, retificado pela declaração n.º 21/2014, de 31 de março.

Cláusula 7.^a**Incumprimento e contencioso do contrato**

1 - O incumprimento rege-se pelo disposto no artigo 19.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/2014/A, de 18 de fevereiro, retificado pela declaração n.º 21/2014, de 31 de março.

03 de novembro de 2014 - O Diretor Regional do Desporto - *António da Silva Gomes* - O Presidente da Associação de Ciclismo dos Açores - *Jorge Ricardo Botelho de Medeiros* - Compromisso n.º E451402960/PRA/2014.

DIREÇÃO REGIONAL DO DESPORTO**Contrato-Programa n.º 318/2014 de 12 de Novembro de 2014**

Considerando que a Secretaria Regional da Educação e Cultura, através da Direção Regional do Desporto, tem por competência promover e apoiar a formação dos recursos humanos do desporto;

**JORNAL OFICIAL**

Considerando que a Associação de Patinagem de Ponta Delgada, desenvolveu e operacionalizou o seu plano de formação formal de agentes desportivos não praticantes na modalidade de Patinagem de acordo com o programa de desenvolvimento desportivo apresentado.

Considerando que a associação apresentou os relatórios demonstrativos da realização das ações inicialmente previstas e da consequente aplicação das verbas, com a discriminação das diferentes fontes de financiamento e respetivos valores.

Assim, ao abrigo do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/2014/A, de 18 de fevereiro, retificado pela declaração n.º 21/2014, de 31 de março, conjugado com o artigo 43.º e seguintes do Decreto Regulamentar Regional n.º 8/2013/A, de 17 de julho de 2013 e com o do Decreto Regulamentar Regional n.º 12/2014/A, de 24 de julho de 2014 é celebrado entre:

- 1) A Direção Regional do Desporto, adiante designada por DRD, representada por António da Silva Gomes, Diretor Regional, como primeiro outorgante;
- 2) A Associação de Patinagem de Ponta Delgada, adiante designada por APPD, representada por José Francisco Ventura Raimundo, Presidente da Direção, como segundo outorgante;

o presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo, que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª**Objeto do Contrato**

Constitui objeto do presente contrato a concretização do processo de cooperação financeira entre as partes contratantes no que respeita à execução do programa de desenvolvimento desportivo destinado à formação formal de agentes desportivos não praticantes de Patinagem, apresentado pelo segundo outorgante e aceite pelo primeiro outorgante.

Cláusula 2.ª**Período de vigência do contrato**

O presente contrato-programa entra em vigor no dia imediato ao da sua assinatura e o prazo de execução termina a 30 de dezembro de 2014.

Cláusula 3.ª**Comparticipação financeira**

A DRD para a prossecução do objeto definido na cláusula 1.ª, com um custo previsto de €4.835,00, compromete-se a atribuir uma participação financeira no valor de €2.147,60, conforme o montante global dos relatórios apresentados.

**JORNAL OFICIAL**Cláusula 4.^a**Regime da participação financeira**

A participação financeira prevista na cláusula 3.^a, será suportada pela dotação específica do Plano Regional Anual de 2014 e processada até ao final da vigência do presente contrato.

Cláusula 5.^a**Obrigações do segundo outorgante**

No âmbito do presente contrato-programa o segundo outorgante, compromete-se a:

- 1 - Integrar no relatório de atividades e contas do ano de 2014, a apresentar à DRD até 31 de janeiro de 2015, a descrição das ações desenvolvidas.
- 2 - Divulgar o presente contrato por todos os seus filiados.

Cláusula 6.^a**Revisão e cessação do contrato**

A revisão e cessação deste contrato regem-se pelo disposto nos artigos 17.º e 18.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/2014/A, de 18 de fevereiro, retificado pela declaração n.º 21/2014, de 31 de março.

Cláusula 7.^a**Incumprimento e contencioso do contrato**

1 - O incumprimento rege-se pelo disposto no artigo 19.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/2014/A, de 18 de fevereiro, retificado pela declaração n.º 21/2014, de 31 de março.

03 de novembro de 2014 - O Diretor Regional do Desporto - *António da Silva Gomes* - O Presidente da Associação de Patinagem de Ponta Delgada - *José Francisco Ventura Raimundo* - Compromisso n.º E451402953/PRA/2014.

DIREÇÃO REGIONAL DO DESPORTO**Contrato-Programa n.º 319/2014 de 12 de Novembro de 2014**

Considerando que a Secretaria Regional da Educação e Cultura, através da Direção Regional do Desporto, tem por competência prestar apoio às entidades e estruturas do movimento associativo desportivo da Região;

**JORNAL OFICIAL**

Considerando que as entidades do movimento associativo desportivo, nomeadamente o Clube de Bowling dos Açores, tem como objeto coordenar as orientações da respetiva Federação e promover, regulamentar e dirigir, a nível regional a prática de atividades desportivas da esgrima;

Assim, ao abrigo do artigo 70.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/2014/A, de 18 de fevereiro, retificado pela declaração n.º 21/2014, de 31 de março, conjugado com a Resolução do Conselho do Governo n.º 51/2013 de 3 de junho de 2013, e com o artigo 43.º e seguintes do Decreto Regulamentar Regional n.º 8/2013/A, de 17 de julho de 2013, entre a Direção Regional do Desporto, adiante designada por DRD, como primeiro outorgante, representada por António da Silva Gomes, Diretor Regional, é celebrado entre:

1) A Direção Regional do Desporto, adiante designada por DRD, representada por António da Silva Gomes, Diretor Regional, como primeiro outorgante;

2) O Clube de Bowling dos Açores, adiante designado por CBA ou segundo outorgante, devidamente representado por Adriano Jorge Ávila de Oliveira Pontes, Presidente da Direção;

o presente contrato - programa de desenvolvimento desportivo, que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª**Objeto do Contrato**

Constitui objeto do presente contrato a concretização do processo de cooperação financeira entre as partes contratantes no que respeita ao apoio ao programa de desenvolvimento desportivo, designadamente para atividades de promoção de atividades desportivas do bowling, apresentado pelo segundo outorgante e aceite pelo primeiro outorgante.

Cláusula 2.ª**Período de vigência do contrato**

O presente contrato-programa entra em vigor no dia imediato ao da sua assinatura e o prazo de execução termina a 30 de dezembro de 2014.

Cláusula 3.ª**Comparticipações financeiras**

O montante das participações financeiras a conceder pelos primeiros outorgantes para prossecução do objeto definido na cláusula 1.ª, com um custo previsto de € 24.990,00, conforme o programa apresentado, é de € 2.920,00.

**JORNAL OFICIAL**Cláusula 4.^a**Regime das participações financeiras**

As participações financeiras previstas na cláusula 3.^a, serão suportadas pelas dotações específicas do PRA de 2014 e processadas até ao final da vigência do presente contrato.

Cláusula 5.^a**Requisições de serviço e relevação de faltas**

Para efeitos de aplicação do regime previsto nos artigos 9.º e 10.º do Decreto Legislativo Regional 9/2000/A, de 10 de maio é reconhecido o interesse público regional das provas abrangidas pelo presente contrato.

Cláusula 6.^a**Obrigações do segundo outorgante**

No âmbito do presente contrato-programa o segundo outorgante, compromete-se a:

1 - Executar o programa de desenvolvimento desportivo apresentado à DRD, que constitui objeto do presente contrato, designadamente a organização das atividades de promoção de atividades desportivas, de forma a atingir os objetivos expressos no mesmo.

2 - Pugnar por uma representação condigna, de forma a que os seus representantes:

- a) Não incorram em incumprimento culposos dos regulamentos e normas federativas que originem a atribuição de derrota;
- b) Não deem faltas de comparência culposas;
- c) Não incorram em incumprimento das determinações da Autoridade Antidopagem de Portugal (ADOP) e do Conselho Nacional do Desporto (CND) e de um modo geral da legislação de combate às manifestações de violência associada ao desporto, à corrupção, ao racismo, à xenofobia e a todas as formas de discriminação.

3 - Apresentar à DRD o relatório de atividades e contas do ano de 2014, até 31 de janeiro de 2015, acompanhado do parecer do Conselho Fiscal e da ata de aprovação pela Assembleia-Geral.

4 - Apresentar à DRD o programa de desenvolvimento desportivo de 2015, até 31 de janeiro de 2015.

5 - Apresentar à DRD, periodicamente, comunicados ou boletins informativos e de divulgação das suas atividades.

6 - Prestar todas as informações, bem como apresentar comprovativos da efetiva realização da despesa acerca da execução deste contrato-programa, sempre que solicitados pela DRD.



7 - Cumprir as normas constantes do “Documento de Apoio às Associações”.

Cláusula 7.^a

Acompanhamento e controlo do contrato

Compete à DRD verificar o desenvolvimento do programa que justificou a celebração do presente contrato, procedendo ao acompanhamento e controlo da sua execução, nos termos do artigo 16.º Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/2014/A, de 18 de fevereiro, retificado pela declaração n.º 21/2014, de 31 de março e à divulgação do seu valor definitivo no relatório do ano de 2014.

Cláusula 8.^a

Revisão e cessação do contrato

A revisão e cessação deste contrato regem-se pelo disposto nos artigos 17.º e 18.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/2014/A, de 18 de fevereiro, retificado pela declaração n.º 21/2014, de 31 de março.

Cláusula 9.^a

Incumprimento e contencioso do contrato

1 - O incumprimento rege-se pelo disposto no artigo 19.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/2014/A, de 18 de fevereiro, retificado pela declaração n.º 21/2014, de 31 de março e tem o seguinte regime:

- a) Violação do previsto nos n.ºs 2, 4, 5 e 7 da cláusula 5.^a constitui incumprimento parcial;
- b) Violação do previsto no n.º 1 e no n.º 6 da cláusula 5.^a constitui incumprimento integral.

2 - Para efeitos do disposto no n.º 1, o incumprimento integral comina na invalidade de todo o contrato, implicando a devolução da totalidade das verbas previstas na cláusula 3.^a já recebidas.

3 - O incumprimento parcial corresponde à parte violada, provocando a devolução da verba respetiva ou, quando tal não seja quantificável, o pagamento de uma percentagem a determinar pela DRD, não podendo neste caso ultrapassar 20% do valor parcial do contrato-programa por cada penalização.

29 de outubro de 2014 - O Diretor Regional do Desporto - *António da Silva Gomes* - O Presidente do Clube de Bowling dos Açores - *Adriano Jorge Ávila de Oliveira Pontes* - Compromisso n.º E451402910/ PRA 2014.

**JORNAL OFICIAL****DIREÇÃO REGIONAL DO DESPORTO**

Aditamento n.º 105/2014 de 12 de Novembro de 2014

2.º Aditamento ao Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo

Considerando que no Contrato-Programa celebrado a 11 de abril de 2014 entre a Direção Regional do Desporto e a Associação Gímnica dos Açores, publicado no *Jornal Oficial* II série n.º 127 de 6/05/2014 com o número 86, referente ao plano de desenvolvimento específico da associação no âmbito do apoio à preparação dos atletas e à participação em competições no âmbito do desporto de alto rendimento no ano de 2014, estava contemplado apoio para 10 jovens talentos regionais;

Considerando que a atleta Inês Viveiros Botelho, jovem talento regional, obteve uma classificação que permite a renovação do seu registo até julho de 2015, conforme documentos apresentados pela associação;

Assim, ao abrigo e nos termos do Capítulo VII do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/2014/A, de 18 de fevereiro, retificado pela declaração n.º 21/2014, de 31 de março, conjugado com o artigo 43.º e seguintes do Decreto Regulamentar Regional n.º 8/2013/A, de 17 de julho de 2013 e com o Decreto Regulamentar Regional n.º 12/2014/A, de 24 de julho de 2014, entre a Direção Regional do Desporto, adiante designada por DRD, representada por António da Silva Gomes, Diretor Regional ou primeiro outorgante e a Associação Gímnica dos Açores, adiante designada por AGINA ou segundo outorgante, devidamente representada por Paulo Manuel Bruto Costa Machado Costa, Presidente da Direção, o seguinte aditamento ao Contrato-Programa:

Cláusula 1.ª**Objeto do aditamento**

O presente aditamento tem por objeto a alteração da cláusula 3.ª do Contrato-Programa, publicado no *Jornal Oficial* II série n.º 127 de 6/05/2014 com o número 86, referente ao plano de desenvolvimento específico da associação no âmbito do apoio à preparação dos atletas e à participação em competições no âmbito do desporto de alto rendimento no ano de 2014, que passa a ter a seguinte redação:

Cláusula 3.ª**Comparticipação financeira**

O montante da participação financeira a conceder pelo primeiro outorgante para prossecução do objeto definido na cláusula 1.ª, com um custo previsto de € 19.125,00, conforme a proposta apresentada, é de € 18.937,50.

**JORNAL OFICIAL**

29 de outubro de 2014 - O Diretor Regional do Desporto - *António da Silva Gomes* - O Presidente da Associação Gímnica dos Açores - *Paulo Manuel Bruto Costa Machado Costa* - Compromisso n.º E451402906 /PRA 2014.

DIREÇÃO REGIONAL DO DESPORTO
Aditamento n.º 106/2014 de 12 de Novembro de 2014**1.º Aditamento ao Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo**

Considerando que no Contrato-Programa celebrado a 13 de março de 2014 entre a Direção Regional do Desporto e o Clube Naval da Horta, publicado no *Jornal Oficial* II série n.º 66 de 3/4/2014 com o número 108, referente a um projeto de preparação especial para os Jogos Olímpicos Rio 2016, o apoio foi determinado tendo por base a inserção do atleta Rui Silveira no Programa de Preparação Olímpica na Classe Laser Standard da FPV para o ano 2014, dado que não estava abrangido pelo estatuto de alto rendimento;

Considerando que o atleta Rui Silveira obteve uma classificação que permite aceder a "Praticante de Alto Rendimento Desportivo - nível A", de 23-07-2014 a 23-07-2015, conforme documentos apresentados pelo clube;

Assim, ao abrigo e nos termos do Capítulo VII do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/2014/A, de 18 de fevereiro, retificado pela declaração n.º 21/2014, de 31 de março, conjugado com o artigo 43.º e seguintes do Decreto Regulamentar Regional n.º 8/2013/A, de 17 de julho de 2013 e com o Decreto Regulamentar Regional n.º 12/2014/A, de 24 de julho de 2014, entre a Direção Regional do Desporto, adiante designada por DRD, representada por António da Silva Gomes, Diretor Regional ou primeiro outorgante e o Clube Naval da Horta, adiante designado por CNH ou segundo outorgante, representado por José Eduardo Bicudo Decq Mota, Presidente da Direção, o seguinte aditamento ao Contrato-Programa:

Cláusula 1.ª**Objeto do aditamento**

O presente aditamento tem por objeto a alteração das cláusulas 2.ª e 3.ª do Contrato-Programa, publicado no *Jornal Oficial* II série n.º 66 de 3/4/2014 com o número 108, referente a um projeto de preparação especial para os Jogos Olímpicos Rio 2016, que passam a ter a seguinte redação:

**JORNAL OFICIAL**Cláusula 2.^a**Período de vigência do contrato**

O presente contrato-programa entra em vigor no dia imediato à data da sua assinatura e o prazo de execução termina a 30 de agosto de 2015.

Cláusula 3.^a**Comparticipações financeiras**

O montante da participação financeira a conceder pelo primeiro outorgante para prossecução do objeto definido na cláusula 1.^a, com um custo previsto de € 75.988.00, conforme o programa apresentado, é de € 20.916,67.

06 de novembro de 2014 - O Diretor Regional do Desporto - *António da Silva Gomes* - O Presidente do Clube Naval da Horta - *José Eduardo Bicudo Decq Mota*- Compromisso n.º E451403000 /PRA 2014.

DIREÇÃO REGIONAL DA ENERGIA**Despacho n.º 2209/2014 de 12 de Novembro de 2014**

Ao abrigo do Decreto Legislativo Regional n.º 5/2010/A, de 23 de fevereiro, na redação dada pelo Decreto Legislativo Regional n.º 27/2012/A, de 22 de junho, que estabelece o Sistema de incentivos à produção de energia a partir de fontes renováveis (PROENERGIA), e no uso de competência delegada por despacho de 6 de dezembro de 2012, do Secretário Regional do Turismo e Transportes, publicado no *Jornal Oficial* n.º 239, II série, de 11 de dezembro de 2012, sob o n.º 1867/2012, decido:

1 – Aprovar a concessão dos incentivos constantes no quadro anexo ao presente despacho, do qual faz parte integrante.

2 – O pagamento dos incentivos referidos no número anterior processar-se-á nos termos e nas condições previstos no Decreto Legislativo Regional n.º 5/2010/A, de 23 de fevereiro, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 27/2012/A, de 22 de junho.

3 – Os encargos resultantes da concessão dos incentivos referidos no n.º 1 serão suportados pelas verbas inscritas no Orçamento da Região Autónoma dos Açores, Capítulo 50 – Plano, Programa 10 – Transportes, Energia e Infraestruturas Tecnológicas, Projeto 9 – Eficiência Energética, ação B – Eficiência Mais, CE 08.08.02 – Outras.

07 de novembro de 2014. - O Diretor Regional da Energia, *José Manuel Rosa Nunes*.



JORNAL OFICIAL

Anexo

Nº Processo	Promotor	NIF	Concelho	Ilha	Investimento Total	Despesas Elegíveis	Subs. não Reembolsável
PROENERGIA/2012/1154	Pedro Alexandre da Silva Vieira	226435075	Lajes das Flores	Flores	2950,00	2950,00	1032,50
PROENERGIA/2012/1275	Carla Alexandra Mancebo da Silveira Rodrigues	228062276	São Roque do Pico	Pico	2085,34	2085,34	625,60
PROENERGIA/2012/1312	Marilyn Phillips Baldwin	241294673	Ponta Delgada	São Miguel	7075,12	1990,00	497,50
PROENERGIA/2012/1345	Maria José Vieira da Silva Bettencourt	192623710	São Roque do Pico	Pico	4511,60	4511,60	2030,22
PROENERGIA/2012/1373	Pedro Manuel Roque de Rezendes Torres	203284542	Ponta Delgada	São Miguel	3300,00	3300,00	825,00
PROENERGIA/2012/1389	Daciel Raposo Oliveira	168502089	Ribeira Grande	São Miguel	1890,01	1890,01	472,50
PROENERGIA/2012/1390	João de Deus Resendes Simão	176579575	Ponta Delgada	São Miguel	1874,05	1690,50	422,63
PROENERGIA/2012/1391	António Francisco Pacheco Vieira	110746414	Ponta Delgada	São Miguel	3164,70	3164,70	1107,65
PROENERGIA/2012/1392	Maria Goreti de Matos Bettencourt	120453169	Praia da Vilória	Terceira	2132,20	1984,74	496,19
PROENERGIA/2012/1394	José Nicolau Ferreira Viveiros	206800495	Ponta Delgada	São Miguel	3274,78	3274,78	818,70
PROENERGIA/2012/1395	Pedro Guilherme Botelho Resendes Rodrigues	195240642	Ponta Delgada	São Miguel	3299,59	3037,79	759,45



JORNAL OFICIAL

PROENERGIA/2012/1396	Vanessa Luísa Rainha Veríssimo	244408068	Angra Heroísmo	Terceira	1890,01	1890,01	756,00
PROENERGIA/2012/1397	Maria de Fátima Raimundo Amaral Medeiros	231850980	Ribeira Grande	São Miguel	1990,00	1990,00	497,50
PROENERGIA/2012/1398	Paulo Alexandre de Melo Soares	164268910	Ribeira Grande	São Miguel	1990,00	1990,00	497,50
PROENERGIA/2012/1399	Fernando Jorge Teves Cabral de Melo	220296243	Nordeste	São Miguel	7579,54	5620,60	1740,15
PROENERGIA/2012/1400	Rowan Mcleod Gillies	277047307	Povoação	São Miguel	8000,00	8000,00	2000,00
PROENERGIA/2012/1401	Maria da Glória Arruda Pimentel Cabral	164805710	Ribeira Grande	São Miguel	3339,40	3339,40	834,85
PROENERGIA/2012/1402	Luís Filipe Vieira Melo	216211891	Ponta Delgada	São Miguel	1878,04	1878,04	469,51
PROENERGIA/2012/1403	Carlos Alberto da Silva Pereira	198508946	Ribeira Grande	São Miguel	1887,40	1887,40	471,85
PROENERGIA/2012/1404	José Francisco Almeida Leite	141335343	Povoação	São Miguel	4832,24	3799,66	949,92

Nº Processo	Promotor	NIF	Concelho	Ilha	Investimento Total	Despesas Elegíveis	Subs. não Reembolsável
PROENERGIA/2012/1405	Luís da Silva Cordeiro	161825613	Ponta Delgada	São Miguel	2250,00	2250,00	562,50
PROENERGIA/2012/1406	Helena Cristina Miranda Amaral de Mesquita Pimentel	188105700	Ponta Delgada	São Miguel	2285,51	2285,51	571,38
PROENERGIA/2012/1407	José Carlos Rodrigues	128012048	Ponta Delgada	São Miguel	2252,11	2252,11	563,03
PROENERGIA/2012/1408	Miguel Aires Tavares da Silva Oliveira Martins	204576059	Angra Heroísmo	Terceira	5829,31	5829,31	1457,33
PROENERGIA/2012/1410	Ricardo Jorge da Silva Cardoso	221591800	Ponta Delgada	São Miguel	2500,00	2500,00	875,00
PROENERGIA/2012/1411	Vitor Hugo Bulhões Serpa	243091222	Ribeira Grande	São Miguel	3200,00	3200,00	940,00
PROENERGIA/2012/1413	Nuno Miguel Carvalho Soares	214652190	Ponta Delgada	São Miguel	2476,99	2476,99	990,80
PROENERGIA/2012/1414	Rui Nelson Sousa Loureiro	207338078	Vila Franca do Campo	São Miguel	11368,00	6546,01	2319,90



JORNAL OFICIAL

PROENERGIA/2012/1415	Maria Manuel Leitão Esteves Morão	204756391	Angra Heroísmo	Terceira	1999,99	1999,99	500,00
PROENERGIA/2012/1416	Sérgio Rui Lopes Sousa	156882043	Vila do Porto	Santa Maria	2200,70	2200,70	770,25
PROENERGIA/2012/1418	Pedro Nuno Grade Santa Clara de Brito	189078812	Ponta Delgada	São Miguel	3652,10	3652,10	913,03
PROENERGIA/2012/1419	Maria Leonor Simões Monteiro	196826241	Praia da Vitória	Terceira	2334,03	2334,03	583,51
PROENERGIA/2012/1420	Renata Maria Simas Cabral Frias	219647577	Vila Franca do Campo	São Miguel	1990,00	1990,00	497,50
PROENERGIA/2012/1421	Ana Isabel Goulart Bettencourt	224020978	Santa Cruz da Graciosa	Graciosa	3970,00	3970,00	1985,00
PROENERGIA/2012/1425	Bruno Domingues da Ponte	167898485	Ponta Delgada	São Miguel	1746,40	1746,40	436,60
PROENERGIA/2012/1428	Rosa Maria Dinis de Oliveira	181870835	Praia da Vitória	Terceira	1650,01	1650,01	412,50

DIREÇÃO REGIONAL DA ENERGIA

Édito n.º 55/2014 de 12 de Novembro de 2014

Faz-se público que, nos termos e para os efeitos do artigo 19.º do Regulamento de Licenças para Instalações Elétricas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26 852, de 30 de julho de 1936 e alterado pela Portaria n.º 344/89, de 13 de maio, estará patente na Direção Regional da Energia, sita na Rua Eng. Deodato Magalhães, n.º 6 - Paim, 9500-768 Ponta Delgada, e na Secretaria da Câmara Municipal da Horta, todos os dias úteis, durante as horas de expediente, e pelo prazo de 15 dias, a contar da data da publicação deste édito no *Jornal Oficial*, o projeto apresentado pela Empresa Eletricidade dos Açores - EDA, S.A., registado na Direção Regional da Energia com o n.º 30-7002/14 (3787/F), relativo ao estabelecimento da instalação designada por Ramal Aéreo de MT a 15 kV para o PT CA n.º 0033 - Quinhões, sita em Freguesia de Feteira, Concelho da Horta, Ilha do Faial. A instalação é constituída por um ramal aéreo de MT a 15 kV com 645 metros de comprimento, derivado do apoio n.º 16 da Linha MT a 15 kV Santa Bárbara - Castelo Branco, que se destina a alimentar o PT CA n.º 0033 - Quinhões.

Todas as reclamações contra a aprovação deste projeto deverão ser apresentadas, por escrito, na referida Direção Regional, dentro do prazo citado.

7 de novembro de 2014. - O Diretor de Serviços dos Licenciamentos Energéticos, *Francisco Eduardo Tomé de Andrade*.

**S.R. DO MAR, CIÊNCIA E TECNOLOGIA**
Portaria n.º 1338/2014 de 12 de Novembro de 2014

O Decreto Legislativo Regional n.º 29/2010/A, de 9 de novembro, que instituiu o quadro legal da pesca açoriana, determina que os regimes de incentivos no sector das pescas, no âmbito do plano de investimentos da Região Autónoma dos Açores, sejam definidos por portaria do membro do Governo Regional responsável pelas pescas.

Considerando a importância de incentivar os profissionais do sector das pescas a agir coletivamente na resolução dos seus problemas comuns, de forma a proporcionar-lhes uma maior capacidade de intervenção na gestão do sector das pescas.

Considerando o interesse público numa gestão partilhada de tarefas e responsabilidades, entre a administração regional e os profissionais do sector, de forma a promover uma maior eficácia na resolução dos problemas das comunidades piscatórias localizadas em cada uma das ilhas dos Açores.

Considerando que a Associação dos Comerciantes do Pescado dos Açores apresentou um projeto para financiamento das despesas de funcionamento administrativo, para o ano de 2014, tendo sido atribuído um apoio financeiro no montante de 39.802,32€.

Considerando que através da Portaria n.º 416/2014, publicada no *Jornal Oficial* n.º 78/2014, II Série, 22 de abril, foi paga a primeira prestação no montante de 19.901,16€.

Considerando que a Portaria n.º 32/2009, de 28 de abril, na redação dada pela Portaria n.º 47/2010, de 13 de maio, criou na Região Autónoma dos Açores, um sistema de incentivos destinado a apoiar medidas de interesse coletivo desenvolvidas por organizações que atuem em nome dos produtores da pesca e que nos termos do seu artigo 1.º podem ser enquadradas ações de funcionamento das associações ou organizações de produtores.

Assim, manda o Governo Regional dos Açores, pelo Secretário Regional do Mar, Ciência e Tecnologia, ao abrigo do disposto no artigo 203.º do Decreto Legislativo Regional n.º 29/2010/A, de 9 de novembro, e no artigo 6.º da Portaria n.º 32/2009, de 28 de abril, no âmbito da competência fixada na alínea a) do artigo 13.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 12/2014/A, de 24 de julho, o seguinte:

1. Conceder à Associação dos Comerciantes do Pescado dos Açores, com sede no concelho de Ponta Delgada, ilha de São Miguel, um apoio financeiro no montante de 19.901,16€, correspondente à segunda prestação, destinado a financiar as despesas de funcionamento administrativo, para o ano de 2014, nos termos das cláusulas terceira e quarta do protocolo celebrado entre a Secretaria Regional dos Recursos Naturais e aquela associação.

2. Este apoio tem cabimento no Programa 3 – Pescas e Aquicultura, Projeto 3.4 – Produtos da Pesca, Ação 3.4.1 – Mercados e Comercialização, C.E – 08.07.01 – Transferência de



Capital – Instituições Sem Fins Lucrativos, do Plano Investimentos aprovado para o ano económico de 2014.

05 de novembro de 2014. - O Secretário Regional do Mar, Ciência e Tecnologia, *Fausto Costa Gomes de Brito e Abreu*.

S.R. ADJUNTA DA PRESIDÊNCIA PARA OS ASSUNTOS PARLAMENTARES
Declaração de Retificação n.º 18/2014 de 12 de Novembro de 2014

Nos termos dos n.ºs 1 e 2 do artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 25/2003/A, de 27 de maio, com as alterações do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2007/A, de 25 de junho e no uso dos poderes que me foram delegados pelo Despacho n.º 1609/2014, de 26 de agosto, publicado na II Série do *Jornal Oficial* n.º 163, declara-se que o Extrato de Despacho n.º 314/2014 de 4 de novembro, que se encontra publicado na II Série do *Jornal Oficial* n.º 212 saiu com as seguintes inexatidões que, mediante declaração da entidade emitente, assim se retificam:

Onde se lê:

“...Maria Célia Amaral Goulart...”, deve ler-se:

“...Mara Célia Amaral Goulart ...”.

06 de novembro de 2014. - A Chefe do Gabinete da Secretária Regional Adjunta da Presidência para os Assuntos Parlamentares, *Rafaela Seabra Teixeira*.